



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC**  
**Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo**

**ATO 04**

**DIVULGA DECISÃO CONTRA  
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO 01/2021**

O Senhor **João Paulo Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. As decisões dos recursos contra a classificação preliminar, seguem abaixo descritos:

1.1. Conforme edital:

*10.15 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.*

**10.16 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**Parecer 001**

Inscrição: 13911

Candidato: DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA

Cargo - 01. Advogado

**Alegações:** Em síntese candidato alega não pontuação no título de Especialização. Solicitando a recontagem de pontos.

**Parecer da Banca:** O candidato anexou certificado de especialização em campo indevido, (anexou o diploma de especialização no campo de mestrado, pontuando erroneamente seus títulos). Portanto não assiste razão ao candidato. Conforme edital:

*8.3.1.1 Não serão pontuados certificados inseridos em campos invertidos, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e inserção correta dos certificados.*

**Decisão da Banca: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---

**Parecer 002**

Inscrição: 14507

Candidato: EDUARDO MEYER

Cargo - 01. Advogado

**Alegações:** Em síntese candidato questiona não pontuação do tempo de serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

### Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

**Parecer da Banca:** Não assiste razão ao candidato, Pois conforme edital não há comprovação efetiva no exercício da função, sendo assim não foi considerado o tempo de serviço por estar registrado no cargo de - Auxiliar Administrativo

8.2.13.1. O tempo de serviço será pontuado mediante comprovação de efetivo exercício na **função**, devendo o candidato apresentar um dos seguintes comprovantes:

- a) Atestado, declaração ou certidão de o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até o último dia de inscrição, devidamente assinado pelo órgão emissor.
- b) Ou carteira de trabalho, que deverá ser enviada obrigatoriamente com **cópias de todas** as seguintes páginas:
  - b1) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha)
  - b2) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato.
  - b3) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.

**Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---

#### **Parecer 003**

Inscrição: 14043

Nome: VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS

Cargo: 01. Advogado

**Alegações:** Em síntese candidato alega que não foi pontuado corretamente seu tempo de serviço, e anexou certidões no recurso comprovando tempo de serviço na função.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão ao candidato, apenas a carteira da OAB não comprova que esteja atuando na função desde aquela data, não ficando assim comprovado conforme item 8.2.3 do Edital, e os documentos anexados no recurso não são aceitos, pois não estão no prazo previsto no edital.

#### **8.2.3 DO TEMPO DE SERVIÇO**

8.2.13.1. O tempo de serviço será pontuado mediante comprovação de efetivo exercício na **função**, devendo o candidato apresentar um dos seguintes comprovantes:

- c) Atestado, declaração ou certidão de o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até o último dia de inscrição, devidamente assinado pelo órgão emissor.
- d) Ou carteira de trabalho, que deverá ser enviada obrigatoriamente com **cópias de todas** as seguintes páginas:
  - b1) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha)
  - b2) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato.
  - b3) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.

**Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

### Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

#### Parecer 004

Inscrição: 13947

Nome: GEVERSON MARTINS CHAVES

CARGO: 02. Secretário Executivo

**Alegações:** Candidato alega que não foram computados os pontos em relação ao tempo de serviço no setor privado.

**Parecer da Banca:** Candidato apenas informou tempo de serviço no setor público. Não cadastrou no sistema tempo de serviço no setor privado. Por este motivo não houve pontuação lançada. Portanto não assiste razão ao candidato, pois o título foi enviado em campo errado, sendo de responsabilidade do candidato o upload no campo correto indicado

#### *8.4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DE TÍTULOS*

*8.4.1 É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora e sua inserção no campo adequado indicado no site de inscrição.*

**Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---

#### Parecer 005

Inscrição: 14537

Nome: ISLAINE SENA DE OLIVEIRA

Cargo: 02. Secretário Executivo

**Alegações:** Candidata recusa com intuito que seu histórico/certificado de nível médio seja pontuado, e questiona sua reprovação. Informa que possui curso superior de Administração.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão ao candidato, pois o documento anexado foi o boletim escolar, sendo esse requisito para assumir o cargo escolhido comprovar a escolaridade mínima exigida na contratação. Referente ao curso superior de Administração não houve nenhum envio de documento comprovando tal fato.

**Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---

#### Parecer 006

Inscrição: 14537

Candidato: ISLAINE SENA DE OLIVEIRA

Cargo: 02. Secretário Executivo

**Alegações:** Em síntese candidata alega não foram pontuado seu tempo de serviço. Solicita recontagem de pontos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão ao candidato, pois o documento anexado foi o curriculum não sendo aceito como comprovante de tempo de serviço tal documento. Conforme item 8.2.5 do Edital

#### *8.2.4 DO TEMPO DE SERVIÇO*

*8.2.13.1. O tempo de serviço será pontuado mediante comprovação de efetivo exercício na função, devendo o candidato apresentar um dos seguintes comprovantes:*

*e) Atestado, declaração ou certidão de o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até o último dia de inscrição, devidamente assinado pelo órgão emissor.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

### Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

f) Ou carteira de trabalho, que deverá ser enviada obrigatoriamente com **cópias de todas** as seguintes páginas:

b1) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha)

b2) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato.

b3) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.

#### **Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---

##### **Parecer 007**

Inscrição: 14346

Nome: JULIANA LEITE DE JESUS

Cargo: 02. Secretário Executivo

**Alegações:** Candidata questiona que seu nome não consta na classificação preliminar.

**Parecer da Banca:** Constatamos que a candidata não enviou nenhum documento comprovativo de função ou nível de escolaridade, conforme exigido no item 8.2 do Edital. Sendo a prova de títulos a única forma de avaliação deste certame, os candidatos que não anexaram nenhum dos documentos exigidos no item 8.2.2, são eliminados automaticamente da classificação.

#### **Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

---

##### **Parecer 008**

Inscrição: 14122

Candidato: LEOIZA ADRIANA ANDRIÃO COELHO

Cargo: 02. Secretário Executivo

**Alegações:** Em síntese candidata alega que sua pontuação quanto ao tempo de serviço e títulos não esta somado corretamente. Solicita recontagem de pontos.

**Parecer da Banca:** Em consulta esta Banca percebeu que a candidata não comprovou efetivo exercício na função conforme exigência 8.2 do edital. Referente sua graduação esta foi contabilizada conforme pontuação prevista no Edital, haja em vista item 8.8.2

##### **a) Prova de Títulos para o cargo de Secretário Executivo**

Item	Formação	Pontos por título	Pontuação Máxima
A	Curso superior em áreas afins (Administração, Contabilidade, Economia, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública e Gestão Financeira)	4,00	4,00
	<b>Curso superior em quaisquer áreas</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>
B	Tempo de Serviço no setor Público em áreas afins (Setores de	0,6 a cada 12 meses (um ano).	3,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC**  
**Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo**

	Administração, Contabilidade, Economia e Secretariado)	Máximo pontuado 60 meses (5 anos)	
<b>C</b>	Tempo de Serviço no setor privado em áreas afins ( <b>Setores de Administração, Contabilidade, Economia e Secretariado</b> )	0,2 a cada 12 meses (um ano). Máximo pontuado 60 meses (5 anos)	<b>1,00</b>
	<b>Pontuação máxima total da prova de títulos</b>		<b>10,00</b>

**Decisão: INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA**

**Parecer 009**

Inscrição: 14372

Candidato: MAYARA ARRUDA DA LUZ

Cargo: 02. Secretário Executivo

**Alegações:** Em síntese candidata alega que a classificação não seguiu os critérios de desempate previsto no Edital.

**Parecer da Banca:** a Banca ao analisar a classificação constatou de fato erro no critério de desempate, sendo assim, determina-se a correção na divulgação da Classificação final. Conforme Edital:

*10.15 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas*

**Decisão:** Deferido – Corrige-se todos os cargos da lista preliminar aplicando o critério de desempate e publique a classificação final.

Rio Rufino, 18 de junho de 2021.

**João Paulo Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores